

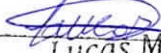


ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
Câmara Municipal de Piancó  
Gabinete do vereador DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 241 /2023  
Recebido em 04 / 10 / 23  
às 10 h 26 min

  
Lucas Mateus  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

# PROJETO DE LEI nº 79 /2023

**Autoria: vereador DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)**

*Obriga o Município de Piancó a disponibilizar nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Piancó e da Câmara Municipal de Piancó a lei orgânica, as leis municipais e os decretos municipais em vigor, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Piancó e da Câmara Municipal de Piancó a lei orgânica, as leis municipais e os decretos municipais em vigor, tudo em obediência ao princípio constitucional da publicidade.

**Parágrafo único.** O não cumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo, sujeita às penas da lei os que descumprirem ou contribuírem para tal.

**Art. 2º.** A publicação da lei orgânica, das leis municipais e dos decretos municipais em vigor não poderá ser resumida.

**Art. 3º.** As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 04 de outubro de 2023.



**DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (Pakezão)**

**Vereador**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**  
**Câmara Municipal de Piancó**  
*Gabinete do vereador DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)*

---

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo obrigar o Município de Piancó, que formado por Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a atender ao princípio constitucional de publicidade, ao disponibilizar a lei orgânica, as leis municipais e decretos municipais nos sites oficiais desses dois órgãos, como forma de permitir o acesso do cidadão à legislação municipal.

Hoje, o que constatamos é que são poucas as leis e decretos municipais disponibilizados em seus sites oficiais, dificultando o acesso de cidadãos ou profissionais liberais à nossa legislação municipal.

É preciso ressaltar que a Câmara Municipal, que é onde se aprova os projetos de leis, transformados em leis municipais, está simplesmente “abrindo mão” de uma de suas atribuições, que é a de legislar.

Diante deste contexto, solicitamos que o presente projeto de lei seja deliberado e, em consequência, aprovado pelo Plenário desta augusta Casa Legislativa.

Casa Padre Manoel Otaviano, 04/10/2023.

**DAMIÃO HONÓRIO CRUZ**  
**(Pakezão)**  
**Vereador**